



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

no. 641/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2020

No dia 06 de julho de 2020, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 048/2020**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.981/0001-34, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª BREILA MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1.919.130 SPTC ES, inscrita no CPF sob nº 114.670.627-82, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - SETAC**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa **ARRUDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.681.395/0001-04, com sede na Rua Central, nº 19, Canaã, Viana/ES, neste ato representada pelo **Sr. DIEGO GROSSMAN DA SILVA ARRUDA**, portadora do RG nº 3.804.451 SSP/ES, inscrita no CPF sob nº 058.421.957-12 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 048/2020, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA-SETAC**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os Contratantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelos Contratantes.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 173.199,90 (cento e setenta e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos)**, especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados aos **CONTRATANTES** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7 - A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pelos Contratantes, quando:

- a) a contratada não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a contratada não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante dos **CONTRATANTES** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada aos Contratantes a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelos Contratantes.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº. 048/2020** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

11.1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 19 de outubro de 2020.

DIEGO GROSSMANN
DA SILVA
ARRUDA:05842195712

Assinado digitalmente
por DIEGO
GROSSMANN DA
SILVA
ARRUDA:05842195712
Data: 2020.10.06
12:23:11 -0300

ARRUDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
DIEGO GROISSMAN DA SILVA ARRUDA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES BREILA MARDEGAN DA SILVA
CONTRATANTES



ARRUDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 048/2020

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - SETAC**, de acordo com todas as condições do edital e seus anexos.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I e II - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global; Anexo IV - Exigências para Habilitação;

- 2 - O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.
- 3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

LOTE 03

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca / Modelo	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	410	FRASCO 1L	Água sanitária (conforme especificação no processo)	HIPOLUX	R\$ 1,80	R\$738,00
2	625	FRASCO 500G	Álcool em gel (conforme especificação no processo)	CICLO	R\$ 5,20	R\$3.250,00
3	150	GALÃO 5L	Aivejante líquido concentrado (conforme especificação no processo)	CLARALUX	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
4	425	FRASCO 2L	Amaciante (conforme especificação no processo)	DUPORTO	R\$ 3,35	R\$ 1.423,75
5	25	UN.	Balde (conforme especificação no processo)	ARQPLAST	R\$ 4,67	R\$ 116,75
6	255	UN.	Bucha vegetal (conforme especificação no processo)	PEREIRA	R\$ 9,00	R\$2.295,00
7	50	FRASCO 750ML	Cera (conforme especificação no processo)	BRY	R\$ 4,20	R\$210,00
8	300	GALÃO 5L	Desinfetante (conforme especificação no processo)	DUPORTO	R\$ 6,48	R\$1.944,00
9	102	FRASCO 360 ML	Desodorizador de ar (conforme especificação no processo)	BASTON	R\$ 8,24	R\$840,48
10	375	EMB. 500ML	Detergente líquido (conforme especificação no processo)	OESTE	R\$ 1,21	R\$453,75
11	29	UN.	Dispenser (conforme especificação no processo)	WISH	R\$ 130,00	R\$3.770,00
12	20	UN.	Escova para roupa (conforme especificação no processo)	GUIRADO	R\$ 2,20	R\$44,00
13	153	PACOTE C/ 8 UN.	Esponja de lã (conforme especificação no processo)	Q LUTRO	R\$ 1,30	R\$198,90
14	153	PACOTE C/ 3 UN.	Esponja dupla face (conforme especificação no processo)	FORTLIMP	R\$ 2,29	R\$350,37

ARRUDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
arrudalicitacac@gmail.com
CNPJ: 30.681.395/0001-04 – TEL.: (27) 99648-1331.



ARRUDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI

15	204	UN.	Flanela para limpeza (conforme especificação no processo)	ROUXINOL	R\$ 1,60	R\$326,40
16	51	AEROSOL 300 ML	Inseticida (conforme especificação no processo)	BASTON	R\$ 6,88	R\$350,88
17	102	FRASCO 500 ML	Limpa vidros (conforme especificação no processo)	OESTE	R\$ 2,19	R\$223,38
18	25	UN.	Lixeira (conforme especificação no processo)	L.P.	R\$ 200,00	R\$5.000,00
19	25	UN.	Lixeira (conforme especificação no processo)	L.P.	R\$ 25,00	R\$625,00
20	204	PAR	Luva de borracha cano longo (conforme especificação no processo)	VOLK	R\$ 10,00	R\$2.040,00
21	129	PAR	Luva de borracha G (conforme especificação no processo)	VOLK	R\$ 2,11	R\$272,19
22	129	PAR	Luva de borracha M (conforme especificação no processo)	VOLK	R\$ 2,11	R\$272,19
23	129	PAR	Luva de borracha tamanho P (conforme especificação no processo)	VOLK	R\$ 2,11	R\$272,19
24	215	CAIXA C/ 24 UN.	Multi uso para limpeza (conforme especificação no processo)	WORKER	R\$ 40,80	R\$8.772,00
25	51	UN.	Pá para lixo (conforme especificação no processo)	P. LIMPE	R\$ 4,00	R\$204,00
26	300	UN.	Pano de chão (conforme especificação no processo)	INTEXTIL	R\$ 3,80	R\$1.140,00
27	51	UN.	Rodo (conforme especificação no processo)	P. LIMP	R\$ 5,00	R\$255,00
28	300	PACOTE C/ 5 UN.	Sabão em barra (conforme especificação no processo)	TUPI	R\$ 3,57	R\$1.071,00
29	300	PACOTE 1 KG	Sabão em pó (conforme especificação no processo)	AJU	R\$ 3,00	R\$900,00
30	153	EMB. 100 UN.	Saco de lixo (conforme especificação no processo)	GIGANTE	R\$ 19,00	R\$2.907,00
31	153	EMB. 100 UN.	Saco de lixo (conforme especificação no processo)	GIGANTE	R\$ 8,23	R\$1.259,19
32	26	UN.	Vassoura piaçava (conforme especificação no processo)	NIKITO	R\$ 6,72	R\$174,72
VALOR TOTAL LOTE 03 (Quarenta e tres mil, DUZENTOS reais e quatorze centavos)					R\$ 43.200,14	

LOTE 04

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca / Modelo	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	1230	FRASCO 1L	Água sanitária (conforme especificação no processo)	HIPOLUX	R\$ 1,80	R\$2.214,00
2	1875	FRASCO 500G	Álcool em gel (conforme especificação no processo)	CICLO	R\$ 5,20	R\$9.750,00
3	450	GALÃO 5L	Alvejante líquido concentrado (conforme especificação no processo)	CLARALUX	R\$ 10,00	R\$4.500,00
4	1275	FRASCO 2L	Amaciante (conforme especificação no processo)	DUPORTO	R\$ 3,35	R\$4.274,25





ARRUDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI

5	77	UN.	Balde (conforme especificação no processo)	ARQPLAST	R\$ 4,67	R\$359,59
6	765	UN.	Bucha vegetal (conforme especificação no processo)	PEREIRA	R\$ 9,00	R\$6.885,00
7	150	FRASCO 750ML	Cera (conforme especificação no processo)	BRY	R\$ 4,20	R\$630,00
8	900	GALÃO 5L	Desinfetante (conforme especificação no processo)	DUPORTO	R\$ 6,48	R\$5.832,00
9	306	FRASCO 360 ML	Desodorizador de ar (conforme especificação no processo)	BASTON	R\$ 8,24	R\$2.521,44
10	1125	EMB. 500ML	Detergente líquido (conforme especificação no processo)	OESTE	R\$ 1,21	R\$1.361,25
11	90	UN.	Dispenser (conforme especificação no processo)	WISH	R\$ 130,00	R\$11.700,00
12	60	UN.	Escova para roupa (conforme especificação no processo)	GUIRADO	R\$ 2,20	R\$132,00
13	459	PACOTE C/ 8 UN.	Esponja de lã (conforme especificação no processo)	Q LUTRO	R\$ 1,30	R\$596,70
14	459	PACOTE C/ 3 UN.	Esponja dupla face (conforme especificação no processo)	FORTLIMP	R\$ 2,29	R\$1.051,11
15	612	UN.	Flanela para limpeza (conforme especificação no processo)	ROUXINOL	R\$ 1,60	R\$979,20
16	153	AEROSOL 300 ML	Inseticida (conforme especificação no processo)	BASTON	R\$ 6,88	R\$1.052,64
17	306	FRASCO 500 ML	Limpa vidros (conforme especificação no processo)	OESTE	R\$ 2,19	R\$670,14
18	75	UN.	Lixeira (conforme especificação no processo)	L.P.	R\$ 200,00	R\$15.000,00
19	75	UN.	Lixeira (conforme especificação no processo)	L.P	R\$ 25,00	R\$1.875,00
20	612	PAR	Luva de borracha cano longo (conforme especificação no processo)	VOLK	R\$ 10,00	R\$6.120,00
21	387	PAR	Luva de borracha G (conforme especificação no processo)	VOLK	R\$ 2,11	R\$816,57
22	387	PAR	Luva de borracha M (conforme especificação no processo)	VOLK	R\$ 2,11	R\$816,57
23	387	PAR	Luva de borracha tamanho P (conforme especificação no processo)	VOLK	R\$ 2,11	R\$816,57
24	645	CAIXA C/ 24 UN.	Multi uso para limpeza (conforme especificação no processo)	WORKER	R\$ 40,80	R\$26.316,00
25	153	UN.	Pá para lixo (conforme especificação no processo)	P. LIMPE	R\$ 4,00	R\$612,00
26	900	UN.	Pano de chão (conforme especificação no processo)	INTEXTIL	R\$ 3,80	R\$3.420,00
27	153	UN.	Rodo (conforme especificação no processo)	P. LIMP	R\$ 5,00	R\$765,00
28	900	PACOTE C/ 5 UN.	Sabão em barra (conforme especificação no processo)	TUPI	R\$ 3,57	R\$3.213,00
29	900	PACOTE 1 KG	Sabão em pó (conforme especificação no processo)	AJU	R\$ 3,00	R\$2.700,00
30	459	EMB. 100 UN.	Saco de lixo (conforme especificação no processo)	GIGANTE	R\$ 19,00	R\$8.721,00
31	459	EMB. 100 UN.	Saco de lixo (conforme especificação no processo)	GIGANTE	R\$ 8,23	R\$3.777,57



ARRUDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI

32	78	UN.	Vassoura piaçava (conforme especificação no processo)	NIKITO	R\$ 6,72	R\$524,16
VALOR TOTAL LOTE 04 – (cento e vinte nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)					R\$ 129.999,76	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 173.199,90

(Cento e setenta e hum três mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos)

Prezados Senhores:

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais supracitados, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020** e seus anexos.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

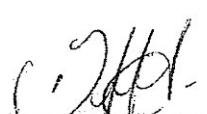
Anexo I - Descrição do Objeto, com indicação do preço unitário de cada item e do preço global;

I. O prazo de validade de presente Proposta é de 60 dias corridos, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.

II. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos aparelhos.

c) Declaração de que, caso seja vencedora se compromete a realizar os serviços nos preços constantes de sua proposta e no prazo estabelecido no edital, que deverá estar contido na proposta.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 1241-6 C/C 69.902-0


Diego Grossmann da Silva Arruda
RG: 3.804.451 SSP/ES
CPF: 058.421.957-12
Proprietário

Viana/ES, 20 de Julho de 2020.

30.681.395/0001-04
ARRUDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Rua Central, nº 19 - Canaã
Viana-ES CEP 29.135-098
Insc. Estadual: 078.485.000/21

ARRUDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
arrudalicitacao@gmail.com
CNPJ: 30.681.395/0001-04 – TEL.: (27) 99648-1331.

